



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

CEP 35.185-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI N.º. 785/2002

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e dá outras providências”.

**O POVO DO MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º.** – Fica o Executivo Municipal de Marliéria, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para cobertura das despesas na construção da Quadra Poliesportiva da sede de Marliéria, na seguinte classificação orçamentária:

0208.278122241047 – Construção da praça poliesportiva da sede de Marliéria.

44905100- Obras e Instalações – R\$ 50.000,00

**Art. 2.º.** – A fonte de recurso para abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior será os constantes dos incisos do art. 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 3.º.** – Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4.º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marliéria, 1.º de novembro de 2002.

*Maria Inês de Castro Mendes*  
Maria Inês de Castro Mendes  
Prefeita Municipal

